



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESTINGA(SP) E DE OUTRO
LADO A EMPRESA EDER JACINTO DE PAULA
29215060847.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente a Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EDER JACINTO DE PAULA 29215060847 inscrita no CNPJ sob o nº. 47.006.222/0001-85, com sede Rua/Av. Geraldo Verissimo nº853, CEP. 14.430-000, município de Restinga/SP/XX, neste ato representada pelo Sr(a) Eder Jacinto de Paula, portador(a) do RG nº 32.853.324-5 SSP/SP e CPF 292.150.608-47, residente a Rua/Av. Rua Geraldo Verissimo nº 8853, Restinga/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIDROTERAPIA PARA PIERRE SILVA SUAVE**, conforme especificado no memorial descritivo, anexo ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0019/2023** o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues neste Município de Restinga/SP, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo , anexos ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0019/2022**.

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR
1	SESSÕES HIDROTERAPIA	05 SESSÕES SEMANIS	R\$ 1.200,00 MENSAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Pelos serviços de Hidroterapia, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **R\$. 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) mensais.

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

1. Pendências para recebimento:

1.1. Entrega efetiva dos produtos

2. Pendências para primeiro desbloqueio:

2.1. Declaração do recebedor solicitante dos equipamentos.

3.1 GARANTIAS

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso na Lei 14.133/21 em seus artigos e.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS – Pessoa Jurídica

Ficha – 041 – valor R\$226.980,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto na Lei 14.133/21 e seus artigos, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Restinga formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços e produtos que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer serviços e produtos adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços e produtos;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **Dispensa de Licitação nº 0018/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 0035/2023** juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Restinga /SP, 01 de junho de 2023.

Karla Montagnini Ferracioli

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Eder Jacinto de Paula

EDER JACINTO DE PAULA 29215060847
CNPJ 47.006.222/0001-85
EDER JACINTO DE PAULA
RG 32.853.324-5 / CPF 292.150.608-47

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CONTRATADO: EDER JACINTO DE PAULA 29215060847

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0031/2023

OBJETO: SESSÕES DE HIDROTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

RESTINGA/SP, 01 DE JUNHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

Assinatura:

Karla Ferracioli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

Assinatura:

Karla Ferracioli

Pela contratada:

Nome: EDER JACINTO DE PAULA

CPF: 292150608-47

DATA NASCIMENTO 05/04/1982

Assinatura:

Eder J. de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07

NASC: 23/01/1988

Assinatura:

Karla Ferracioli

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Rosana Pedrogão Camilo

Cargo: Diretora de Departamento de Saúde

CPF 150.856.858-81

NASC. 03/12/1972

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: ADEMIR BATISTA PAIXÃO

Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: 043.963.188-20

NASC: 17/01/1978

Assinatura: _____

- (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*